

第二條  
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年三月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 75/2019 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門港口管理股份有限公司簽署以公證書形式訂立的「九澳港興建與經營批給合同的附加合同」。

二零一九年三月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 75/2019**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.

26 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 44/2019 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十二日第18/83/M號法令第七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、在經第468/2015號及第370/2017號行政長官批示修改的第198/2014號行政長官批示第一款增加第1.18類別，包括以下低功率及短距離無線電通訊設備：

類別	准許頻帶	最大等效全向輻射功率 <sup>a</sup>
1.18超寬帶(UWB)設備	4.2-4.8 GHz	-41.3 dBm/MHz <sup>i</sup>
	6-8.5 GHz	-41.3 dBm/MHz <sup>i</sup>

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É aditada ao n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 468/2015 e 370/2017, a categoria n.º 1.18. que inclui os seguintes equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance:

Categorias	Faixas de frequências autorizadas	PIRE <sup>a</sup> máxima
1.18. Equipamentos de banda ultralarga (UWB)	4.2-4.8 GHz	-41.3 dBm/MHz <sup>i</sup>
	6-8.5 GHz	-41.3 dBm/MHz <sup>i</sup>